



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 747 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

PROMOVE ALTERAÇÕES DE METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTANIA PARA O DECÊNIO 2015 - 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Ficam alteradas no Plano Municipal de Educação do Município de Ventania – PME para o decênio 2015 - 2025, as metas e estratégias, em acordo com o Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME, elaborado pelo Comitê Gestor instituído pelo Decreto Municipal nº 073, de 07/11/2014.

Parágrafo único – As metas e estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Ventania para o decênio 2015 -2025, aprovado pela Lei Municipal nº 675, de 22 de junho de 2015, passam a vigorar conforme segue:

Meta 01: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Estratégia:

1.4) Adequar à estrutura física das Escola Municipal Zacarias de Goes e Vasconcelos, para que na mesma possa ser atendida a demanda de crianças com idade adequada à Educação Infantil.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégia:

2.10) Criar o Centro Municipal de Apoio Especializado e contratar no mínimo 2 (dois) profissionais da área da psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia e Serviço Social para garantir a avaliação psicoeducacional e o acompanhamento dos alunos com necessidades educativas especiais da rede pública Municipal e Estadual, ampliando a equipe de profissionais e possibilitando a agilização do processo até o final de 2018.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.12) Universalizar o acesso à rede de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica; promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

comunicação, bem como manter a manutenção dos computadores e atualização dos programas regularmente.

3.13) Promover e manter a formação continuada dos docentes para a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II e Médio.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Estratégias:

6.1 - Estender progressivamente de acordo com a possibilidade do Município o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar mediante a oferta de educação básica pública em tempo integral, assegurando condições necessárias para implantação da mesma.

6.3) Promover, com o apoio da União, e do Estado a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.10) Garantir aos profissionais das escolas de tempo integral 5 horas atividades a cada 20 horas de trabalho para que os mesmos possam discutir e organizar o trabalho pedagógico e as ações a serem desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem dentro da carga horária prevista para cada profissional da educação.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Estratégia:

7.3) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local. Todo transporte com 12 ou mais alunos deverá ter obrigatoriamente 01 (um) monitor, maior de 18 anos, com Ensino Médio completo e curso de primeiros socorros e sem antecedentes criminais. Todos os motoristas do transporte escolar deverão possuir cursos sendo eles: transporte coletivo de passageiros, direção defensiva e primeiro socorros.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégia:

9.2) Realizar a divulgação desta modalidade de ensino no início de cada ano letivo a partir do primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação com o intuito de alcançar os jovens e adultos para que estes sejam alfabetizados e dêem sequência nos estudos.



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégia:

11.3) Melhorar os canais de divulgação e propaganda dos cursos técnicos, utilizando de recursos variados, tais como: impressos (folders), redes sociais, carro de som, e-mail, entre outros meios, para que haja uma maior abrangência.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégia:

15.2) Contratar docentes para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental I somente professores que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso Licenciatura em Pedagogia a partir do ano de 2018.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégia:

19.1) Garantir o processo de eleição direta de Diretores a cada 02 (dois) anos para a rede municipal de ensino assegurando a ampla participação de toda comunidade escolar.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 08 de dezembro de 2017.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

